

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO - Nº 52698296

SBEI-GEPAS-RS

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO
DE ESPAÇO FÍSICO Nº 615/2024, ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - ECT E CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO ALEGRE.****PERMISSIONÁRIA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ: 34.028.316/0026-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/2055271
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1100 - Centro Histórico
CEP - CIDADE/ESTADO: 90002-900 - Porto Alegre/RS
TELEFONE: (51) 3220-8441
FAX:

REPRESENTANTE(S):

AUTORIDADE
COMPETENTE: Christian Eduardo Silva dos Santos
FUNÇÃO: Superintendente Estadual do RS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1051339792
CPF: 917.153.850-04

AUTORIDADE
COMPETENTE: Adriano Vargas de Oliveira
FUNÇÃO: Gerente de Patrimonio e Serviços do RS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2048203001
CPF: 652.254.400-25

PERMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CNPJ: 89.522.437/0001-07
ENDEREÇO: Avenida Loureiro da Silva, 255 - Centro
CEP - CIDADE/ESTADO: 90013-901 - Porto Alegre/RS
TELEFONE: (53) 2204-1000
FAX:

REPRESENTANTE(S):

AUTORIDADE
COMPETENTE: Mauro Roberto Pinheiro
FUNÇÃO: Presidente da Câmara
CPF: 467.478.420-49
CI: 6835266771

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso Gratuito** de espaço de 1,04m² na Câmara Municipal de Porto Alegre, pela **PERMITENTE** para a **PERMISSIONÁRIA**, situado Avenida Loureiroi da Silva, 255 - Entrada do Saguão Térreo.

1.2 O presente Termo de Permissão de Uso Gratuito visa atender finalidade pública, sendo o espaço cedido gratuitamente para ser utilizado para Instalação e funcionamento de 1(um) LOCKER (armário inteligente destinado ao recebimento e postagem de encomendas), conforme as condições específicas constantes neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 30 (trinta) meses, com vigência a partir da assinatura deste termo. (Lei nº. 13.303/16, Art. 71, § Único: “é vedado o contrato por prazo indeterminado”).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, e comunicação formal da COMODATÁRIA à COMODANTE, e com a sua devida anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1 Entregar à **PERMISSIONÁRIA** o espaço em estado de servir ao uso a que se destina, e permitir o uso dos serviços de energia elétrica, limpeza, vigilância e rede corporativa de dados, se houver necessidade.

3.2 Garantir, durante o tempo da permissão, o uso pacífico do espaço cedido.

3.3 Aprovar e acompanhar, por meio de sua área técnica, a execução das intervenções a serem promovidas pela **PERMISSIONÁRIA**, para instalação do(s) equipamento(s) no espaço cedido.

3.4 Responsabilizar-se por quaisquer débitos, impostos ou taxas que venham a incidir sobre o espaço cedido, inclusive, aqueles oriundos de período anterior à vigência deste termo, bem como outras despesas afetas ao espaço cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 Usar o espaço físico exclusivamente para a finalidade constante do subitem 2.1 da Cláusula Segunda, respeitando as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso, não podendo emprestar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e expresso da **PERMITENTE**.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos causados nas instalações ou bens da **PERMITEENTE** decorrente de ato culposo ou doloso de seus empregados.

4.3 Permitir a **PERMITEENTE** vistoriar o espaço físico utilizado, sempre que se fizer necessário, visando ao fiel cumprimento das condições de uso ora fixadas.

4.4 Instalar o(s) equipamentos de acordo com o leiaute aprovado pela área técnica da **PERMITEENTE**. Todos os serviços de instalação e retirada dos equipamentos correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

4.5 Cumprir as Normas Administrativas e de Segurança da **PERMITEENTE**.

4.6 Disponibilizar o funcionamento do(s) equipamento(s) durante o horário estabelecido das estações da **PERMITEENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Constituem hipótese de rescisão:

a) Sinistro total;

b) Inadimplemento de cláusula do termo capaz de inviabilizar a continuidade da relação de permissão;

c) Por acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, sem a cobrança de multa ou quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

6.1 Findo o prazo deste termo, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a desocupar e restituir o espaço objeto deste instrumento, absolutamente livre de pessoas e/ou coisas, no estado de conservação que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente da utilização regular para os fins a que se destina.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anti-corrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, bem como o Código de Conduta dos Correios, disponível no endereço eletrônico www.correios.com.br, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

7.2 É dever das partes, seus agentes e empregados combater toda e qualquer iniciativa que seja contrária à ordem econômica, nos termos da Lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

7.3 É facultado aos Correios realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros nas dependências do **PERMITENTE** qual deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso à informação previstas na legislação brasileira.

7.4 A violação das obrigações previstas poderá ocasionar a rescisão deste termo, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

8.1 O **PERMITENTE** declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a coletar e tratar os seus dados pessoais e/ou de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar execução do presente contrato, observando-se a base legal prevista no art. 7º, V da Lei nº. 13.709/2018.

8.2 Fica autorizada a coleta e o tratamento de dados de pessoas naturais, a exemplo do nome completo, endereço, profissão, filiação, número de telefone, correio eletrônico, RG e CPF do(a) **PERMITENTE** e/ou de seus representantes, dados bancários, se houver, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para viabilizar a execução do presente termo.

8.3. O tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a base legal prevista no art. 7º, inciso V da Lei nº. 13.709/2018, para os fins necessários ao cumprimento do contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

8.4 O titular dos dados poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

8.5 Após encerrado o procedimento, não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a **PERMISSIONÁRIO** eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA NONA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

9.1 O presente Termo de Permissão de Uso rege-se pelas normas e princípios de Direito Administrativo, e caracteriza-se como ato administrativo que prescinde de licitação, de caráter unilateral, discricionário, precário e intransferível, admitindo-se

a sua extinção a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e/ou interesse público, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se as condições pactuadas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1 A gestão deste Instrumento será realizada:

10.1.1 Por parte da **PERMISSIONÁRIA**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:

NOME: SBEI/GEPAS/COSUP/RS

TELEFONE: (51) 3220-4640

E-MAIL: imóveisrs@correios.com.br

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

NOME: Denise Maria Zamadei

TELEFONE: (51)3361-7557

E-MAIL: denisemz@correios.com.br

ÁREA GESTORA COMERCIAL:

NOME: Pablo do Espirito Santo

TELEFONE: (51)3220-8441

E-MAIL: PABLOE@correios.com.br

10.1.2 Por parte do **PERMITENTE**:

NOME: Mauro Roberto Pinheiro

TELEFONE:

E-MAIL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de *Porto Alegre/RS*, para dirimir quaisquer dúvidas futuras ou presentes, oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PERMISSIONÁRIA:

Nome: CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS

Função: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

CPF: 917.153.850-0^A

RG: 1051339792



Documento assinado digitalmente
ADRIANO VARGAS DE OLIVEIRA
Data: 21/11/2024 11:03:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: ADRIANO VARGAS DE OLIVEIRA

Função: Gerente de Patrimônio e Serviços

CPF: 652.540.400-25

CI: 2048203001

PERMITENTE:

Nome: MAURO ROBERTO PINHEIRO

Função: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 467.478.420-49



Documento assinado digitalmente
MAURO ROBERTO PINHEIRO
Data: 21/11/2024 09:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Denise Maria Zamadei

CPF: 913.062.480-00



Documento assinado digitalmente
DENISE MARIA ZAMADEI
Data: 21/11/2024 17:02:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) Nome: Maria de Fátima Borella

CPF: 422.311.750-53



Documento assinado digitalmente
MARIA DE FATIMA BORELLA
Data: 21/11/2024 11:43:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS
Data: 21/11/2024 11:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

